



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 775 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987.

Fixa normas para localização de Postos de Gasolina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As licenças para construção de Postos de Gasolina e Serviços não serão concedidas dentro do raio mínimo de 1.500 (hum mil e quinhentos) metros de outros Postos já existentes.

§ Único - As licenças concedidas anteriormente a esta Lei serão revistas, salvo aquelas cuja construção tenha sido iniciada.

Art. 2º - O disposto nesta Lei não se aplica à Administração Pública, direta ou indireta, mesmo que seus Postos de Gasolina e Serviços sejam construídos em terreno do patrimônio privado, a ela cedidos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de Fevereiro de 1987.


Francisco Xavier Andrade Girão

PREFEITO MUNICIPAL